



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Av. Américo Vespúcio de Carvalho, 120 - Centro
CNPJ 18.114.249/0001-93 - CEP 36834-000 - Minas Gerais
Telefone: (32) 3747-1286 - E-mail: prefeitura-gabinete@bol.com.br

LEI Nº. 1.191, DE 04 DE MAIO DE 2010.

“Altera o §10º do artigo 42 da Lei nº 1.169/2001, de 17 de agosto de 2009 e dá outras providências.”

A Câmara de Vereadores do Município de Caparaó, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo décimo do artigo 42, da lei municipal nº 1.169/2009, passa a ter a seguinte redação

§10 O atraso no recolhimento das contribuições ao PREVICAP implicará em correção do valor com base nos mesmos índices fixados pelo INPC - índice nacional de preço ao consumidor, acrescido de juros de 0,7 (zero vírgula sete por cento) ao mês.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, 04 de maio de 2010.


Dalmo de Souza Miranda
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a Lei / Decreto / Portaria
Nº 1.191, foi publicado no quadro de
avisos da sede da prefeitura de 04/05/10
07/06/2010.

Caparaó, 07, 06, 2010
